

PLANO DE INTEGRIDADE 2026

*Compromisso com a Ética, Transparência
e Governança*



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Subsecretário de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Subsecretário de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional

CÁSSIO DIAS LOPES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

ZILMA PETERLI LYRA

Subsecretária de Estado de Programas Urbanos

Unidade de Integridade

Genivaldo Cotta

Lígia Damasceno de Lima

SUMÁRIO

A – APRESENTAÇÃO	5
B – DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	6
C- INFORMAÇÕES SOBRE A SEDURB	7
C.1- Identidade Organizacional	8
C.2 - Competências	8
C.3 - Estrutura Organizacional	11
C.3.1 - Organograma	12
C.3.2 - Subsecretarias e Gerências	12
C.3.2.1 - Subsecretarias do Estado	12
C.3.2.2 - Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB.....	13
C.3.2.3 - Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBAD	14
C.3.2.4 - Subsecretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social – SUBHAB	14
C.3.2.5 - Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES.....	15
C.3.3 - Gerências.....	15
C.3.3.1 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos – SUBURB.	15
C.3.3.2 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBAD.	16
C.3.3.3 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social – SUBHAD	17
C.3.3.4 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES	19
C.4 – MRAE/ES	21
C.5 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	21

D - SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS	23
I - Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO	23
II - Gerência de Convênios – GESCONV	23
III - Gerência de Habitação – GEHAB	26
IV - Gerências integrantes da Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES	28
V - MRAE/ES.....	32
E - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	34
F - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE	35
F.1 - Unidade de Gestão da Integridade.....	35
F.2 - Comissão de Ética.....	35
F.3 - Ouvidoria.....	36
F.4 - Unidade Executora de Controle Interno – UECI	36
F.5 - Corregedoria	37
G - GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	37
G.1 - Conceito de risco à integridade	37
G.2 - Tipologia e Plano de Ação aos Riscos de integridade SEDURB	38
G.3 - Abordagem, análise e tratamento dos riscos à integridade	40
H - PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA INTEGRIDADE	42
I - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	43
J - MONITORAMENTO.....	43

A – APRESENTAÇÃO

Alinhada às diretrizes do Governo do Estado do Espírito Santo e às boas práticas nacionais e internacionais de promoção da integridade no serviço público, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb, nos termos da Lei Estadual nº 10.993/2019, apresenta o seu Plano de Integridade.

O Plano de Integridade da Sedurb é um instrumento de gestão estratégica que orienta, de forma planejada e sistemática, a adoção de medidas preventivas, corretivas e de monitoramento, voltadas à prevenção, à detecção e ao tratamento de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e demais desvios éticos e de conduta no âmbito institucional.

Por meio deste Plano, a Sedurb reafirma seu compromisso com o Programa de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, contribuindo para o fortalecimento de uma gestão pública ética, transparente, responsável e orientada à entrega de resultados à sociedade. Nesse contexto, o Plano de Integridade da Sedurb possui como principais objetivos:

- I – Fortalecer, de forma contínua, a cultura de integridade no âmbito institucional;
- II – Estabelecer, difundir e monitorar princípios éticos, normas de conduta e diretrizes institucionais;
- III – Implementar medidas eficazes de prevenção e enfrentamento de desvios e irregularidades;
- IV – Aprimorar a governança pública, a gestão de riscos de integridade e os controles internos;
- V – Promover a conformidade das práticas administrativas e a cultura de controle interno;
- VI – Priorizar mecanismos preventivos baseados na gestão de riscos de integridade;
- VII – Incentivar a inovação, a adoção de boas práticas e a melhoria contínua da gestão pública;
- VIII – Estimular o comportamento ético, íntegro e responsável dos servidores públicos;
- IX – Fortalecer a capacitação contínua dos agentes públicos;
- X – Assegurar mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento, transparência e proteção ao denunciante de boa-fé.

B – DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A integridade é um dos pilares que sustentam a atuação responsável, eficiente e transparente da Administração Pública. Na Sedurb, esse compromisso se traduz na adoção de práticas que fortalecem a governança, qualificam os processos internos e asseguram que as decisões administrativas estejam sempre orientadas pelo interesse público.

A implementação do Programa de Integridade da Sedurb representa um avanço estratégico nesse caminho. Trata-se de um conjunto de medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento de desvios éticos e de conduta, como fraudes, irregularidades e práticas incompatíveis com os valores do serviço público, além de atuar de forma preventiva na identificação e no tratamento de riscos institucionais que possam comprometer a integridade das ações da Secretaria.

Mais do que um instrumento normativo, o Programa de Integridade pressupõe o engajamento de toda a organização. Cada servidor e colaborador tem papel fundamental na consolidação de uma cultura ética, baseada na responsabilidade, na transparência e no respeito às normas, aos códigos e às políticas que orientam a atuação institucional.

Nesse contexto, foi instituída, por meio da Portaria nº 051-S, de 26 de setembro de 2025, a Unidade de Integridade – UNITED, responsável por coordenar o processo de elaboração do Plano de Integridade da Sedurb. A Unidade conduzirá ações de mobilização, sensibilização e disseminação de informações, assegurando que o Plano seja construído de forma coletiva, integrada e alinhada aos eixos estruturantes da política de integridade.

A UNITED é conduzida pelo Compliance Officer designado na referida Portaria, a quem cabe articular as áreas internas da Secretaria, identificar as interfaces organizacionais relevantes e garantir a integração dos esforços necessários à elaboração e à implementação do Plano de Integridade.

Destaco que o Compliance Officer possui vínculo direto com o Secretário de Estado, o que assegura autonomia e independência no exercício de suas atribuições. Esse modelo fortalece a efetividade do Programa de Integridade e exige, de todos os setores e servidores, colaboração ativa e comprometimento para que o Plano de Integridade da Sedurb se consolide como um instrumento permanente de aprimoramento da gestão pública.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

C- INFORMAÇÕES SOBRE A SEDURB

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb é o órgão da Administração Pública Estadual responsável pela formulação, coordenação, implementação e monitoramento das políticas públicas de saneamento básico, habitação de interesse social, infraestrutura hídrica e desenvolvimento urbano no Estado do Espírito Santo. Sua atuação está orientada à promoção de cidades mais justas, resilientes e sustentáveis, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na redução das desigualdades territoriais. No exercício de suas competências, a Sedurb planeja e executa ações estruturantes, coordena programas e investimentos estratégicos e acompanha a implementação das políticas públicas sob sua responsabilidade, assegurando a integração entre planejamento, execução e controle. Também lhe compete supervisionar e orientar a atuação das entidades vinculadas, de modo a garantir a aderência às diretrizes estaduais e aos objetivos de interesse público.

A Secretaria está organizada em três níveis organizacionais e possui como entidade vinculada a Companhia Espírito-santense de Saneamento – CESAN. Além disso, exerce a presidência e a coordenação de instâncias colegiadas relacionadas às suas atribuições legais, a exemplo do Conselho Estadual das Cidades (Concidades) e do Conselho Estadual de Saneamento (Consan), fortalecendo a participação social, a articulação interinstitucional e o controle social das políticas públicas.

Ainda que não previstas expressamente na lei de criação da Sedurb, integram sua estrutura funcional a Unidade Executora de Controle Interno – UECl e a Unidade de Integridade – UNITED, responsáveis, respectivamente, pelo fortalecimento dos mecanismos de controle interno e pela promoção da integridade institucional. Essas unidades são regulamentadas pelas Portarias nº 028-S, de 15 de agosto de 2023, e nº 010-S, de 24 de abril de 2023, atualizadas pelas Portarias nº 050-R e nº 051-S, ambas de 26 de setembro de 2025, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.131/2017, a Resolução CONSECT nº 002/2024 e demais normativos aplicáveis.

C.1- Identidade Organizacional

Missão: Formular, planejar, executar e coordenar políticas estaduais nas áreas de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano, visando o desenvolvimento harmonioso das cidades e a supervisão eficaz das instituições vinculadas.

Visão: Ser referência em políticas públicas de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano, promovendo a qualidade de vida da população e o crescimento sustentável das cidades no Espírito Santo.

Valores:

- **Desenvolvimento Sustentável:** Promover práticas que equilibrem o crescimento urbano com a preservação ambiental.
- **Inovação e Eficiência:** Implementar soluções inovadoras e eficientes para melhorar a infraestrutura urbana.
- **Responsabilidade Social:** Priorizar a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em comunidades vulneráveis.
- **Transparência e Governança:** Garantir a transparência nas ações e a gestão responsável dos recursos públicos.
- **Colaboração e Integração:** Trabalhar em parceria com instituições e comunidades para alcançar objetivos comuns.

C.2 - Competências

Criada através da Lei Complementar nº380, em 13 de fevereiro de 2007, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb, tem por finalidade formular, planejar, executar e coordenar as políticas no âmbito estadual nas áreas de saneamento, habitação, infraestrutura hídrica, melhoramentos urbanos e atividades correlatas, buscando o desenvolvimento harmonioso da rede estadual de cidades, bem como a supervisão da execução dessas competências nas instituições a ela vinculadas.

Conforme linha do tempo abaixo, em ordem cronológica, alguns documentos legais vêm registrando mudanças na estrutura administrativa da Secretaria.

Linha do Tempo

2007

• **Lei Complementar nº 380/2007:** Cria a SEDURB

2009

• **Lei Complementar nº 488/2009** - Cria o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES
• **Lei Complementar nº 522/2009:** Cria e inclui a Subsecretaria de Estado de Infraestrutura Hídrica na estrutura da SEDURB.

2012

• **Lei Complementar nº 653/2012:** Cria uma Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) para gerenciar projetos de Revitalização dos Rios Marinho e Formate e demais projetos de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

2015

• **Decreto nº 3876-R/2015:** Realiza diversas transformações estruturais: De: Sub. de Programas Urbanos Para: Sub. De Saneamento e Programas Urbanos; De: Sub. Saneamento e Habitação Para: Sub de Desenvolvimento Urbano e Habitação; De: Ger. de Programas Especiais Para: Ger. Gestão de Convênios; De: Ger. de Políticas Urbanas Para: Ger. de Obras de Infraestrutura Urbana; Inclui a Ger. de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental

2016

• **Lei Complementar nº 829/2016:** Reestrutura a SEDURB, extinguindo o IDURB-ES e incorporando as atribuições de planejamento, gestão e implementação da política de habitação de interesse social do Estado.

2017

• **Decreto nº 4176-R/2017:** Transforma a Subsecretaria de Estado de Habitação e Regularização Fundiária em Subsecretaria de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos (SUBHAB) e cria a Gerência de Gestão Integrada de Projetos (GEGIP)

2020

• **Decreto nº 4754-R/2020:** Inclui novas competências à Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana. Extingue a Gerência de Melhoramentos Urbanos

2021

• **Decreto nº 4819-R/2021:** Transforma a Gerência de Gestão Integrada de Projetos em Gerência Administrativa
• **Lei Complementar nº 968/2021:** Institui a Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo (MRAE/ES).

2024

• **Lei Complementar Nº 1.101/2024:** Cria e inclui novas unidades administrativas na estrutura organizacional da SEDURB.

2025

• **Lei Nº 1.129/2025** - Cria e inclui na estrutura organizacional da SEDURB, a Gerência de Administração da Carteira Imobiliária -
• GEACI, vinculada a SUBHAB.

Assim, a SEDURB vem passando por diversas alterações em sua estrutura e composição, como a criação de unidades de assessoramento à Direção Superior, alteração de denominações, criação e extinção de unidades administrativas, alteração de denominação e atribuições de Subsecretarias, além da criação da Subsecretaria de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional (SUPES), por meio da Lei Complementar nº 1.101/2024, que, além de coordenar a Política Estadual de Saneamento Básico, tem o papel importante de apoiar a Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo - MRAE/ES.

Ainda, por meio da Lei Estadual nº 12.413/2025, a SEDURB absorveu a responsabilidade pela gestão e destinação dos imóveis da carteira habitacional da COHAB, que abrange os contratos de financiamento imobiliário de unidades residenciais.

C.3 - Estrutura Organizacional

Desde sua criação pela Lei Complementar nº 380, de 2007, a Secretaria passou por sucessivas reestruturações administrativas, com o objetivo de ampliar sua capacidade institucional, aperfeiçoar a gestão pública e adequar sua atuação às novas demandas sociais, técnicas e legais. Ao longo desse processo, destacam-se a criação da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), o fortalecimento das políticas de habitação de interesse social, a ampliação das competências na área de infraestrutura urbana e a consolidação da política estadual de saneamento, além da instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo, em 2021. Em 2024, nova atualização da estrutura organizacional promoveu a criação e reorganização de unidades administrativas, reforçando a modernização da gestão.

Atualmente, a SEDURB possui uma estrutura organizacional composta por nível estratégico, tático e operacional, assegurando a adequada governança, integração das políticas públicas e eficiência na execução de programas e projetos.

No nível estratégico, a Secretaria é subordinada ao Governador do Estado, sendo dirigida por Secretário de Estado, com o apoio dos Conselhos vinculados, notadamente o Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES) e o Conselho Estadual de Saneamento (CONSAN), que exercem função consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências.

No nível tático, a estrutura é composta por quatro Subsecretarias:

- Subsecretaria de Programas Urbanos (SUBURB), responsável pelo planejamento, coordenação e execução de projetos e obras de infraestrutura urbana;
- Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SUBAD), encarregada da gestão administrativa, financeira, orçamentária, de pessoas e de convênios;
- Subsecretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social (SUBHAB), voltada às políticas de habitação, regularização fundiária e ações de desenvolvimento social;
- Subsecretaria de Política Estadual de Saneamento e Apoio Regional (SUPES), responsável pela formulação, coordenação e apoio às políticas de saneamento e governança regional.

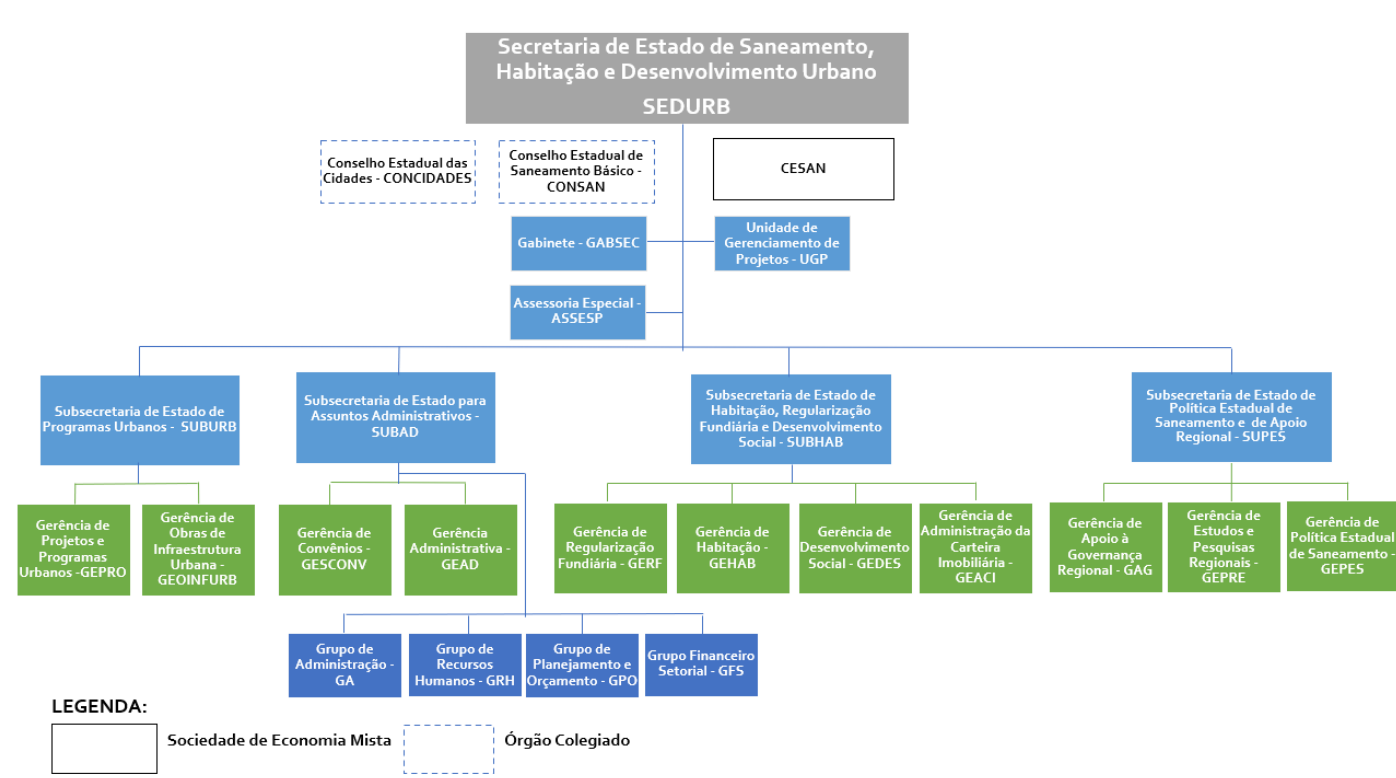
No nível operacional, a Secretaria conta com diversas Gerências técnicas e administrativas, responsáveis pela execução direta das ações, entre as quais se destacam as gerências de projetos urbanos, obras de infraestrutura, gestão administrativa, convênios, regularização fundiária, habitação, desenvolvimento social, governança regional, estudos e pesquisas regionais e política estadual de saneamento. Complementam essa estrutura os Grupos de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Orçamento e Financeiro Setorial, que asseguram o suporte técnico e operacional às atividades finalísticas.

A SEDURB dispõe ainda de unidades de assessoramento direto, como o Gabinete do Secretário, a Assessoria Especial e a Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), voltadas ao apoio estratégico, técnico e gerencial.

Integra, como entidade vinculada, a Companhia Espírito-santense de Saneamento – CESAN, sociedade de economia mista responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em grande parte do território estadual.

Dessa forma, a estrutura organizacional da SEDURB reflete um modelo de gestão integrado, descentralizado e orientado a resultados, garantindo suporte institucional adequado à implementação das políticas públicas de saneamento, habitação, desenvolvimento urbano e infraestrutura, em consonância com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado do Espírito Santo.

C.3.1 - Organograma



C.3.2 - Subsecretarias e Gerências

C.3.2.1 - Subsecretarias do Estado

Conforme art. 47 da Lei 3.043 de 31/12/1975, são atribuições gerais dos Subsecretários de Estado: I - a programação, organização, direção, orientação, controle e coordenação das atividades da Subsecretaria; II - a interlocução permanente e os despachos com o Secretário,

para tratar de assuntos que sejam de sua competência; III - a instrução processual e a submissão de questões ao Secretário, quanto a assuntos de caráter geral, estratégico ou que excedam a sua competência; IV - a representação da entidade perante a Procuradoria-Geral do Estado, Poder Judiciário e órgãos de controle externo, quando notificados para tratarem de assuntos de sua competência; V - a substituição dos Secretários em reuniões e eventos que sejam da competência da Subsecretaria; VI - a proposição de instalação, homologação ou dispensa de processos de licitação; VII - a coordenação das unidades administrativas de atuação instrumental e de execução programática que estejam subordinadas hierarquicamente à Subsecretaria; VIII - a adoção de atos administrativos necessários para a execução das competências sob sua responsabilidade; IX - a aferição e o controle das políticas, ações e entregas da Secretaria, dentro de sua área de competência, a partir da análise comparativa com a programação e do volume de recursos utilizados; X - a expedição de certidões e de declarações referentes a assuntos de sua competência; XI - a elaboração de sugestões quanto à proposta orçamentária da Subsecretaria, para apreciação do Secretário; XII - a participação em reuniões intersetoriais com os outros Subsecretários do órgão e demais gestores públicos de dentro ou fora do Poder Executivo Estadual; XIII - a delegação de competências para as unidades administrativas que lhe são subordinadas, desde que ratificada formalmente pelo Secretário; XIV - a ordenança de despesas e a prolação de decisões em processos que sejam de sua competência; XV - a proposição ao Secretário de criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades administrativas de execução programática, para a execução da programação da entidade; e XVI - o desempenho de outras tarefas compatíveis com o nível de Subsecretaria e as determinadas pelo Secretário.

Os Subsecretários e Gerentes da SEDURB, tem as seguintes atribuições específicas:

C.3.2.2 - Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB

Compete à **Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos - SUBURB**, planejar e executar, de maneira integrada com os municípios, intervenções urbanísticas que visam promover a melhoria da qualidade de vida, a sustentabilidade e o bem-estar dos cidadãos.

Dentre suas competências, destacam-se: I - definir e coordenar a execução de projetos e obras relacionados às responsabilidades da SEDURB, incluindo a busca e a captação de recursos financeiros por meio dos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de ações de infraestrutura e programas urbanos; II - coordenar os procedimentos de elaboração de projetos e execução de obras de infraestrutura de caráter especial, relacionadas à transformação da realidade urbana e à melhoria da qualidade de vida de populações em áreas intermunicipais, decorrentes de programas de investimentos gerenciados pela SEDURB, incluindo a supervisão e o acompanhamento desses processos e, III - manter articulação permanente com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil organizada, objetivando

promover o desenvolvimento urbano, abordando questões relacionadas à implementação de projetos de infraestrutura e de programas urbanos.

C.3.2.3 - Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBAD

Reformulada com a Lei Complementar nº1.101/2024 a SUBAD é responsável por gerenciar e administrar os convênios relacionados às obras executadas pela SEDURB. Essa subsecretaria tem como função desempenhar atividades relativas ao planejamento, à coordenação e à implementação das atividades da administração geral da SEDURB relativas a contratos, compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo, transporte, administração predial, dentre outras; propor e coordenar ações de melhoria da qualidade dos serviços de responsabilidade da SEDURB no âmbito de sua atuação; acompanhar as atividades relativas ao gerenciamento e à fiscalização dos contratos celebrados pela SEDURB junto aos gestores e respectivos fiscais designados; estabelecer normas e procedimentos para o fiel cumprimento dos contratos, objetivando qualidade, economia e minimização de riscos; entre demais atribuições.

C.3.2.4 - Subsecretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social – SUBHAB

A SUBHAB, criada a partir da Lei Complementar nº1.101, é incumbida de desenvolver políticas públicas que visem a melhoria das condições habitacionais no estado, com foco na elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência e promovendo diretrizes e normas sobre habitação e regularização fundiária. Tendo como competências: formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Habitação e a de Regularização Fundiária; promover, coordenar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos na sua área de competência; estabelecer e promover diretrizes e normas sobre habitação e regularização fundiária; formular e executar as ações de desenvolvimento social nos projetos de habitação e de regularização fundiária sob a responsabilidade da pasta; articular, permanentemente, com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil organizada, ações relacionadas à área habitacional; e administrar a Carteira Imobiliária da extinta Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo COHAB, em consonância com o disposto na Lei nº 12.413, de 2025, coordenando todas as atividades e os resultados da GEACI.

C.3.2.5 - Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES

A Subsecretaria de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional (SUPES), surge da Lei Complementar nº1.101/2024, tendo como principal atribuição coordenar a Política Estadual de Saneamento Básico, em consonância com a legislação em vigor; viabilizar a realização de estudos e pesquisas solicitados pelas instâncias colegiadas da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES; realizar estudos e pesquisas sobre saneamento básico no estado; promover o desenvolvimento e manter sistema de informações sobre o saneamento básico; realizar a articulação institucional com municípios e órgãos atuantes no saneamento básico no estado; atuar de forma coordenada com as políticas públicas de recursos hídricos, de meio ambiente, de habitação, de obras e de desenvolvimento urbano e se manter articulada com os órgãos nelas atuantes; estabelecer mecanismos para organização dos dados, relatórios e informações relativos aos serviços de saneamento básico na MRAE/ES; promover a participação e o controle social nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, conforme as disposições legais vigentes; e apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na oferta de capacitação de gestores, de técnicos e de representantes da sociedade civil da Microrregião. Possuindo vínculo à Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan), desempenha um papel crucial no apoio regional, visando a integração das ações do governo estadual com as necessidades locais.

C.3.3 - Gerências

C.3.3.1 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos – SUBURB.

I)- Gerência de Projetos e Programas Urbanos – GEPRO

Compete à GEPRO, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I - formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração de estudos técnicos e de projetos de engenharia concernentes a programas urbanos; II - articular, permanentemente, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com o setor privado e com a sociedade civil organizada, ações relacionadas às atividades de atuação da GEPRO, e III - desenvolver e realizar outras atividades relacionadas à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização de estudos técnicos e de projetos de engenharia da SUBURB.

II)- Gerência de Obras de Infraestrutura Urbana – GEOINFURB

Compete à GEOINFURB, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I - formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a execução de obras de infraestrutura concernentes a programas urbanos, em consonância com os projetos elaborados e/ou contratados pela SUBURB; II - articular, permanentemente, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com o setor privado e com a sociedade civil organizada, ações relacionadas às atividades de atuação da GEOINFURB, e III - desenvolver e realizar outras atividades relacionadas à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização das obras de engenharia da SUBURB, bem como realizar reuniões com lideranças comunitárias e munícipes da área de abrangência das obras, e outras iniciativas complementares e correlatas.

C.3.3.2 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBAD.

I) Gerência de Convênios – GESCONV

Compete dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação: I - analisar e enquadrar as propostas de investimentos de melhorias urbanas apresentadas pelos municípios; II - acompanhar todo processo de execução e prestação de contas dos convênios, conforme termos firmados; III - realizar estudos e projetos para captação de recursos financeiros, junto aos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a ampliação de recursos de investimentos para aplicação na execução de programas de desenvolvimento urbano que sejam ou venham a ser de responsabilidade do Estado.

II) Gerência Administrativa – GEAD

Compete, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I. subsidiar as decisões da Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, em relação aos assuntos de sua área de competência; II. subsidiar a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos quanto às aquisições de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades da SEDURB; III. desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação e implementação das atividades da administração geral da SEDURB relativas à contratos, compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo, transporte, administração predial e outras; IV. propor e coordenar ações de melhoria da qualidade dos serviços de responsabilidade da SEDURB; V. propor e executar procedimentos que modernizem e aumentem a eficiência no desempenho administrativo da SEDURB; VI. assessorar as demais unidades administrativas da SEDURB, quanto aos procedimentos relacionados à aquisição de bens, em observância ao princípio da eficiência; VII. acompanhar as atividades relativas ao gerenciamento e fiscalização dos contratos celebrados pela SEDURB junto aos gestores e respectivos fiscais designados; VIII.

estabelecer normas e procedimentos visando o fiel cumprimento dos contratos, objetivando qualidade, economia e minimização de riscos; IX. acompanhar o procedimento da aplicação das penalidades contratuais e do gerenciamento e fiscalização dos contratos; X. acompanhar as atividades desempenhadas pelo setor, por meio de relatório mensal, implementando melhorias e correção de falhas observadas; XI. exercer o controle de pontos críticos dos contratos e demais instrumentos de ajustes estabelecidos, e XII. prestar informações correlatas aos contratos, que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos.

C.3.3.3 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social – SUBHAD

I) Gerência de Regularização Fundiária – GERF

Compete à GERF, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I – Formular, propor, executar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Regularização Fundiária Urbana; II - Estabelecer diretrizes e normas sobre regularização fundiária urbana; III - Promover, coordenar e fiscalizar a execução de serviços, contratados ou conveniados, de projetos integrados de desenvolvimento urbano em núcleos urbanos informais consolidados públicos ou privados; e IV – Articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, Estadual e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil organizada, ações relacionadas à regularização fundiária.

II) Gerência de Habitação – GEHAB

São atribuições essenciais da GEHAB: I - Formular, propor, executar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a redução do déficit habitacional, direcionadas à população de menor renda da área urbana e rural; II - Promover, coordenar, elaborar planos, programas e projetos referentes à área de habitação de interesse social; III - promover e coordenar ações de apoio técnico aos municípios, às organizações da sociedade civil e às entidades urbanas e rurais na gestão de programas habitacionais em consonância com as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Habitação; IV - Formular e articular iniciativas de fomento ao desenvolvimento da habitação, a fim de aprimorar os mecanismos de estímulo à produção e ao financiamento, por meio de subvenção econômica do setor habitacional; V - Propor normas, procedimentos, planos de ações e instrumentos relativos ao setor habitacional para área urbana e rural; VI - Promover, coordenar e fiscalizar serviços de elaboração de projetos e execução de obras de engenharia contratadas, de forma qualitativa e quantitativa, para atender aos programas de habitação de

interesse social; VII - acompanhar e avaliar o desempenho físico-financeiro e o impacto das ações dos Programas Habitacionais do Estado, com a utilização de recursos do Governo Estadual em parceria com o Governo Federal; VIII - assessorar e orientar os municípios e outras entidades da sociedade civil, na celebração de convênios, promovendo a análise técnica de projetos, a aprovação, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos recursos, para construção, reformas, melhorias e recuperação de unidades habitacionais de interesse social urbanas e rurais; IX - Articular junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil organizada, ações relacionadas à habitação de interesse social; e X - Coordenar e apoiar as atividades do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFEHAB, subsidiando-o com estudos técnicos necessários aos exercícios de suas atividades, inclusive secretariar suas reuniões.

III) Gerência de Desenvolvimento Social – GEDES

A Gerência de Desenvolvimento Social compete, entre outras atividades correlata: I - Elaborar e coordenar projetos de pesquisa qualitativa e quantitativa, diagnóstico socioeconômico de comunidades, perfis sociais, pesquisa de satisfação e estudo de dinâmicas sociais; II - Auxiliar na elaboração de projetos de intervenção urbana, habitação, regularização fundiária, reassentamentos, urbanização e intervenção em áreas de risco, considerando a mitigação dos impactos sociais e da paisagem urbana; III - Estabelecer os critérios e os procedimentos para a seleção dos beneficiários no que se referem as operações realizadas no âmbito dos programas de habitação do Estado; e IV - Acompanhar, fiscalizar e validar a execução das atividades concernentes aos Projetos Técnicos Sociais desenvolvidas pelos municípios ou pelas empresas contratadas.

IV) Gerência de Administração da Carteira Imobiliária – GEACI

Compete à GEACI, a gestão da Carteira Imobiliária da COHAB, dentre outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação: efetuar o atendimento aos mutuários da extinta COHAB, integrante de sua Carteira Imobiliária, referente aos contratos ativos e inativos; realizar a manutenção e guarda de todo o acervo da extinta COHAB, integrante de seu arquivo, devendo estudar a possibilidade de digitalização de processos, visando à otimização de espaço físico e à melhoria do fluxo de pesquisas; realizar a manutenção do sistema de processamento de dados de gerenciamento da carteira imobiliária da extinta COHAB, buscando a sua internalização no âmbito do executivo; regulamentar a Lei nº 12.413, de 2025, no que concerne aos descontos nela autorizados para a liquidação definitiva dos contratos ativos; atender tempestivamente às requisições e às exigências de órgãos externos, como a Procuradoria-Geral do Estado, Caixa Econômica Federal e Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, cartórios, municípios, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, dentre outros; instituir formas de atendimento virtual aos mutuários por meio do portal de serviços do governo; promover a emissão da cobrança dos contratos de financiamento ativos e inativos com débitos

pendentes; promover a cobrança dos contratos inadimplentes, utilizando-se das ferramentas administrativas e jurídicas necessárias; promover a baixa dos pagamentos efetuados pelos mutuários em seus contratos, no sistema de administração da carteira imobiliária, e alimentar as informações necessárias ao seu pleno funcionamento; promover a emissão de documentos, visando à elaboração das escrituras de compra e venda dos mutuários com contratos liquidados; promover a liberação dos gravames hipotecários ou caução dos créditos da extinta COHAB; realizar a integração e migração dos sistemas da extinta COHAB aos sistemas do Governo do Estado; e promover visitas aos conjuntos habitacionais e mutuários.

C.3.3.4 – Gerências vinculadas à Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES

I) Gerência de Apoio à Governança Regional – GAG

À Gerência de Apoio a Governança Regional, compete, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I- prestar assistência ao Secretário-Geral da MRAE/ES nas atividades relacionadas à realização das reuniões colegiadas, das audiências, das representações e em outros assuntos de interesse da MRAE/ES; II - fornecer suporte técnico e administrativo para reuniões das instâncias de governança regional, inclusive de suas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, apoiando o Secretário-Geral da MRAE/ES na elaboração e na divulgação das pautas estabelecidas, nas atas das reuniões e no acompanhamento das providências, mantendo seus integrantes informados e atualizados sobre o andamento das decisões dessas instâncias; atender demandas dos integrantes do Colegiado Regional e do Comitê Técnico, notadamente aquelas consoantes com o atendimento dos interesses da MRAE/ES; apoiar o Secretário-Geral nas atividades necessárias à interação entre o Conselho Participativo e as outras instâncias de governança da MRAE/ES, quando necessário; III - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES no acompanhamento, no assessoramento e na participação no processo de discussão dos temas até a sua apresentação final para aprovação da instância de governança regional; IV - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na organização do processo de escolha ou renovação do colegiado regional, do conselho participativo, do comitê técnico, das câmaras temáticas e dos grupos de trabalho da MRAE/ES; V - apoiar a MRAE/ES para realização do processo de eleição do Secretário-Geral; VI - manter atualizadas as informações sobre os integrantes das instâncias colegiadas da estrutura de governança da MRAE/ES; VII - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na produção de informações aos órgãos externos, relativas à composição e à renovação das instâncias participativas da MRAE/ES; VIII - dar suporte à Assessoria de Comunicação da SEDURB na divulgação dos atos da MRAE/ES e na manutenção de canais e de mídias para publicação dos atos oficiais da MRAE/ES, garantindo o livre acesso a todos os cidadãos; e atuar no atendimento às demandas externas e na realização de atividades relativas à comunicação institucional da MRAE/ES necessárias para o funcionamento de sua estrutura de governança.

II) Gerência de Estudos e Pesquisas Regionais – GEPRE

Compete à GEPRE, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I - acompanhar, apoiar a elaboração, supervisionar e monitorar estudos, programas, planos, projetos, intervenções de caráter regional definidos no Plano Estadual de Águas e Esgoto, conforme aprovado pelo colegiado regional; II - executar as atividades operacionais necessárias para promover o andamento dos planos regionais de águas e esgoto aprovados pelo colegiado regional; III - promover estudos e pesquisas junto aos órgãos e às entidades, públicos ou privados, nacionais, internacionais ou estrangeiros, visando à captação de recursos financeiros para a realização de projetos, de obras ou de serviços de interesse da MRAE/ES, conforme programação de projetos aprovada pelo colegiado regional; IV - Identificar e analisar, em apoio ao Secretário-Geral da MRAE/ES, investimentos estratégicos governamentais, suas fontes de financiamento e sua articulação com os investimentos privados, visando auxiliar o colegiado regional no levantamento de possibilidades de viabilização de recursos financeiros para apoiar a microrregião; V - prestar apoio institucional e gerencial à implementação dos investimentos estratégicos às ações aprovadas pelo colegiado regional para a MRAE/ES; VI - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na articulação entre os municípios integrantes da MRAE e os diversos órgãos e entidades setoriais da União e do Estado e de outras entidades não estatais, visando à conjugação de esforços para a implantação de planejamento integrado para o setor de águas e esgoto e para a execução das funções públicas de interesse comum; VII - participar na avaliação e no desenvolvimento de estudos sobre os programas e as ações implantados no âmbito da MRAE/ES, de forma a garantir a obtenção de resultados e a melhoria de gestão; VIII - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na proposição de estudos, de planos, de programas e de projetos, de interesse da MRAE/ES ao comitê técnico, bem como promover o acompanhamento dos seus trabalhos e resultados; IX - apoiar o Secretário-Geral da MRAE/ES na proposição da celebração de contratos e de convênios referentes à matéria técnica, no âmbito de suas atribuições, com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais, internacionais ou estrangeiros, nos termos da legislação vigente; X - estruturar e controlar o acervo técnico de projetos e ações da MRAE/ES, tanto em meio físico quanto digital; XI - avaliar projetos da MRAE/ES implantados, por meio da análise dos resultados obtidos para registro e disseminação das melhores práticas; XII - contribuir para a articulação técnica entre equipes multidisciplinares e intergovernamentais que atuem na MRAE/ES; XIII - monitorar a qualidade das informações estratégicas sobre a MRAE/ES contidas nos sistemas informatizados, bem como gerenciar a forma de disseminação dessas informações, inclusive de sua atualização; e XIV - executar outras atividades correlatas, demandadas pelo colegiado regional da MRAE/ES.

III) Gerência de política Estadual de Saneamento – GEPES

Compete à GEPES, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: I - formular, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de saneamento Básico, em relação aos componentes abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais urbanas; II - elaborar e acompanhar planos e projetos, notadamente relacionados ao Plano Estadual de Águas e Esgoto voltados ao apoio no

cumprimento de metas de universalização, respectivos investimentos na expansão e na melhoria das condições de prestação dos serviços; III - apoiar o Conselho Estadual de Saneamento Básico - CONSAN; IV - articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas ao abastecimento de água, ao manejo de águas pluviais urbanas e ao esgotamento sanitário; V - articular-se com órgãos e entidades relacionados às políticas de recursos hídricos, de meio ambiente e de urbanismo; VI - desenvolver, implementar e gerir o Sistema de Informações de Águas e Esgoto do estado; VII - promover, coordenar e avaliar a elaboração de programas e de projetos na sua área de competência, notadamente para universalização do acesso ao abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas e núcleos urbanos informais consolidados; VIII - promover, coordenar e avaliar a elaboração de programas e de projetos relativos ao serviço público de manejo de águas pluviais urbanas; IX - fomentar o desenvolvimento institucional e constituir parcerias visando à universalização do acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em áreas urbanas e núcleos urbanos informais consolidados; X - examinar propostas de elaboração de programas de investimentos para viabilização de ações em projetos que favoreçam o avanço na Política Estadual de Saneamento Básico e no Plano Estadual de Águas e Esgoto; e XI - elaborar estudos e anteprojetos para captação de recursos financeiros por meio dos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à realização de investimentos no setor de saneamento básico no estado.

C.4 – MRAE/ES

Também faz parte das atribuições da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a gestão da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo - MRAE, uma autarquia criada pela Lei Complementar 968/2021, que tem funções públicas de interesse comum, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

C.5 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O governo do Estado do Espírito Santo, elegeu como estratégico o desenvolvimento das seguintes ações por meio da SEDURB:

Ações Planejamento Estratégico						
Entregas	2023 /2024	2025		2026	Valores (R\$) 2023-2026	
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
Construções de unidades habitacionais de Interesse social e infraestrutura.	208	315	38	221	21 Mi	12,6 Mi
Programa Estadual de Habitação de Interesse Social - "Nossa Casa" - Apoio ao Crédito habitacional com Recursos do FGTS.	2.380	2.500	2324	2.500	150 Mi	90 Mi

Ações Planejamento Estratégico						
Entregas	2023 /2024	2025		2026	Valores (R\$) 2023-2026	
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
Programa Estadual de Habitação de Interesse Social - "Nossa Casa Rural" - Apoio ao Crédito para aquisição de materiais de construção.		715	699	404	27 Mi	13,7 Mi
26.274 títulos ofertados de Legitimação Fundiária para os 78 municípios.		5.832	831	25.443	25.7 Mi	3.4 Mi
153 convênios com os municípios (pavimentação e drenagem, iluminação pública e rede elétrica, equipamentos, urbanização e revitalização de ruas, recapeamento de estradas, muros de contenção, praças, pontes).	94	43	3	16	943 Mi	587.1 Mi
34 Obras de Macrodrenagem nas Bacias do Espírito Santo	12	10	6	12	1.2 Bi	473.3 Mi
07 Construções de Estação de Bombeamento de Águas Pluviais - EBAPs.	2	1	1	4	271.5 Mi	111.6 Mi
07 Construções de galerias.	3	4	3		197.1 Mi	71.8 Mi
04 obras de construção de Diques.	1	3	1		126.1 Mi	109.1 Mi
03 obras de construção pontes e passarelas.	3				7.3 Mi	2.4 Mi
12 obras de macrodrenagem e urbanização.	1	2	1	8	674.2 Mi	178.4 Mi
TOTAL					3.643 Mi	1.653 Mi

O Planejamento Estratégico da SEDURB, para efetivação do programa estratégico de governo acima especificado, foi iniciado com a realização de um levantamento prévio das atividades desenvolvidas nas respectivas Gerências.

D - SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS

I - Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO

I.a - Programa de Macrodrenagem, Gestão de Riscos e Respostas a Desastres: prevenir e controlar alagamentos em áreas de risco e ocupação urbana.

A obras de manejo sustentável de águas pluviais compõem o Planejamento Estratégico do Governo do Estado em razão da sua relevância e potencial de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu objetivo é mitigar os problemas decorrentes das cheias, como alternativa de adaptação em decorrência das mudanças climáticas, afastando os riscos inerentes e prejudiciais das enchentes, em especial para a população de baixa renda que ocupa áreas de riscos situadas próximas aos corpos hídricos.

Por meio das intervenções de engenharia, tais como construção de galerias, diques, estações de bombeamento de águas pluviais, instalação de comportas, desassoreamento e alargamento de rios e canais, é possível a redução das inundações e consequentemente a: melhoria da circulação pública e da segurança das pessoas; redução das doenças transmitidas pelas águas de alagamentos; diminuição dos danos ao patrimônio público e privado; incentivo a instalação de atividades econômicas; e permissão a utilização de áreas saneadas para o lazer da população.

As intervenções já executadas e em execução localizam-se nos municípios com maior necessidade, tais como Vila Velha, Cariacica, Viana e Colatina.

Na região metropolitana, foram executadas obras de manejo de águas pluviais das principais bacias hidrográficas dos três municípios - Canal da Costa, Canal do Guaranhuns, Rio Aribiri, Córrego de Jardim de Aláh, Córrego do Campo Grande, que inclui o Rio Marinho, Rio Formate e Córrego da Ribeira.

Já no município de Colatina, foram efetuadas intervenções na bacia do Córrego São Silvano.

II - Gerência de Convênios – GESCONV

A equipe de engenheiros e arquitetos da Gesconv analisa as diversas propostas solicitadas pelos municípios, que consiste na análise do projeto executivo apresentado para execução de obras de implantação de infraestrutura e melhorias urbanas voltadas para pavimentação; drenagem pluvial; abastecimento de água; esgotamento sanitário; construção de pontes, de edificações, de praças públicas; de contenção e estabilização de encostas e aquisição de blocos para pavimentação urbana.

Dentre as 490 (quatrocentas e noventa) propostas solicitadas pelos 78 (setenta e oito) municípios, foram celebrados 53 (cinquenta e três) convênios em 2025; 41 (quarenta e uma) propostas estão com as análises técnica e documental prontas e 96 (noventa e seis) propostas estão sendo analisadas para posterior celebrações dos convênios.

Uma vez celebrado o convênio, a Gesconv faz o acompanhamento das prestações de conta parciais de cada convênio preparando relatórios de vistoria onde é analisado o desempenho físico e financeiro da obra contratada pelos municípios. A cada visita para prestação de contas

é verificado a qualidade dos serviços, e se estes foram executados de acordo com o plano de trabalho registrado no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa e com as boas práticas de engenharia, para que a prestação de contas seja aprovada e o município receba a parcela subsequente.

Havendo necessidade de aditivo, seja ele de prazo e/ou de valor, o conveniente encaminha ofício e justificativa técnica para o referido pleito, que será analisada pelo gestor do convênio a pertinência ou não da concessão do aditivo.

No período de 2023 a 2025, foram investidos mais de 1,6 bilhões de reais em obras de drenagem, pavimentação, encostas, pontes e praças, além de 62,6 milhões em construção de unidades habitacionais e regularizações fundiária.

II.a - Grupo Financeiro Setorial – GFS

O Grupo Financeiro Setorial – GFS atua na área financeira e contábil, em consonância com as normas técnicas emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, contábil, fiscal e patrimonial. No setor, utilizamos como principal ferramenta o Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES, desde 2014, sendo o sistema utilizado pelo governo estadual para gerenciar planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

O GFS tem como âmbito de ação a ligação entre a Secretaria cuja estrutura integra e a SEFAZ para a execução das atividades concernentes ao sistema financeiro, compreendendo contabilização, controle e fiscalização financeira; a execução do orçamento; a promoção das medidas iniciais para o empenho e pagamento devidos pela Pasta; a apuração, análise e controle de custos; as atividades constantes do Título VI, art. 41, da Lei Estadual nº 3043/1975. As atividades podem ser discriminadas a seguir: emissão de empenho; registro de liquidação de despesas; execução de pagamentos; recolhimento de impostos; fechamento e apropriação da folha de pagamento mensal; elaboração mensal e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); transmissão mensal da Declaração de Confissão de Débitos (DCTF-Web); conciliação bancária mensal das contas bancárias da SEDURB e do FEHAB; registro de aumento de capital à CESAN; repasse financeiro de transferência a municípios (convênios); registro de recebimento e aprovação de prestação de contas de convênios, com contabilização em contas de controle no SIGEFES; envio da Prestação de Contas Mensal das unidades gestoras SEDURB (360101) e FEHAB (360901) para o Tribunal de Contas (TCEES); registro da depreciação mensal; análise e registro patrimonial de itens de almoxarifado; análise e elaboração de respostas à Unidade Executora de Controle Interno (UECI); acompanhamento da conta de controle de obrigações plurianuais (contratos e convênios); elaboração do Documento Básico de Entrada (DBE) junto à Receita Federal quando necessário; elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF); acompanhamento e participação de grupo de trabalho sobre ativos de infraestrutura; elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) da SEDURB e do FEHAB.

II.b - Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO

O Grupo de Planejamento Setorial (GPO) tem como atribuição principal atuar como elo entre a SEDURB e a Secretaria de Estado do Planejamento, colaborando na execução das atividades relacionadas ao Sistema Estadual de Planejamento.

Suas competências abrangem a participação nos processos de planejamento setorial, a coleta e divulgação sistemática de informações técnicas, a elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária, além do desenvolvimento de ações voltadas à modernização administrativa. O grupo também atua na elaboração de projetos e programas especiais, na assistência aos municípios e no apoio a iniciativas de interesse para o desenvolvimento urbano, em conformidade com o Título VI da Lei Estadual nº 3.043/1975 (art. 42), que trata dos Sistemas Estruturantes da Administração Direta.

O Grupo desempenha um conjunto de atividades estratégicas voltadas ao planejamento e à gestão orçamentária, entre as quais destacam-se: Elaboração do Plano Plurianual (PPA), que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual; Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA); Execução orçamentária, contemplando demandas imediatas, tais como contratos, convênios, diárias, aquisições de materiais de consumo e equipamentos, prestação de serviços diversos e aumento de capital da CESAN, por meio da emissão de notas de reserva orçamentária; Formulação de alternativas técnicas para subsidiar a tomada de decisão dos gestores da Secretaria; Realização e controle de reservas orçamentárias, bem como de anulações de saldos remanescentes; Abertura de créditos suplementares e emissão de portarias de remanejamento de fonte e/ou modalidade de aplicação; Lançamento de solicitações de alteração orçamentária no sistema SIGEFES, referentes a créditos suplementares e portarias; Execução da descentralização externa de créditos e do remanejamento interno conforme as demandas do órgão; Orientação, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira da Secretaria; Monitoramento da execução do Plano Plurianual (PPA) vigente; Análise e manifestação em processos que envolvam questões orçamentárias de modo geral; Elaboração de programas de trabalho para execução das atividades do órgão; Identificação de oportunidades de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais; Envio de comunicações pelo sistema SIGEFES para atendimento de portarias, créditos e rolagem de cotas; Atendimento das demandas relativas às emendas parlamentares estaduais e federais; Desenvolvimento de atividades complementares de interesse do Sistema Estadual de Planejamento; Lançamento da dotação orçamentária das despesas nos processos da SEDURB e inserção de documentos no SIADES; Inserção na LOA de propostas advindas de Audiências Públicas, bem como andamento das propostas do exercício anterior de acordo com o teto orçamentário; Criação de Planos Orçamentários dentro do Sistema SPO, e Adequação do Plano de Contratação Anual do órgão ao teto orçamentário fornecido pela SEP.

II.c - Setor de Compras

O setor executa as atividades de: elaborar termo de referência, realizar compras de produto e de serviços de consumo; acompanhar prazos e serviços; receber e estocar mercadorias; realizar

adesões quando necessário; fiscalizar contratos; realizar aquisições e prestar contas por suprimimento de fundos; distribuir materiais do almoxarifado; prestar conta do almoxarifado ao GFS e efetuar o controle de estoque.

II.d - Grupo de Administração – GA

Conforme o art. 39 da Lei nº 3.043/1975, o Grupo Administrativo Setorial tem como âmbito de ação: A ligação entre a SEDURB e a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEGER); a execução das atividades concernentes ao sistema de administração geral, compreendendo a prestação dos serviços-meio necessários ao funcionamento regular da Secretaria, e a execução das atividades administrativas constantes do Título VI da referida lei, que tratam dos serviços auxiliares e de apoio.

Em síntese, o Grupo Administrativo é responsável por toda a infraestrutura administrativa da SEDURB, controle de patrimônio, protocolo, arquivo, transportes, material, serviços gerais e suporte operacional à gestão da Secretaria.

II.e - Grupo de Recursos Humanos – GRH

De acordo com o art. 40 da Lei nº 3.043/1975, o Grupo de Recursos Humanos Setorial tem como âmbito de ação: A ligação entre a Secretaria e a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEGER) para execução das atividades relativas ao sistema de gestão de pessoal; o fornecimento e controle da aplicação de pessoal nos diversos programas e atividades da Secretaria; a coleta e consolidação de dados funcionais para análise e controle de custos; a atualização do cadastro central de recursos humanos; as atividades definidas no Título VI da mesma lei, que abrangem recrutamento, movimentação, treinamento e desenvolvimento funcional dos servidores.

III - Gerência de Habitação – GEHAB

III.a - O Programa Nossa Casa:

Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” instituído pela Lei Estadual nº 9.899 de 31 de agosto de 2012, visa à redução do déficit habitacional nos municípios capixabas, com a promoção do acesso da população urbana e rural de baixa renda à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social. O Programa Nossa Casa, está estruturado em quatro estratégias, a saber:

- ✓ Estratégia 1- Infraestrutura externa dos empreendimentos do PMCMV: Viabilizar a infraestrutura urbana (saneamento e acesso) para construção de Unidades Habitacionais urbanas pelo PMCMV.
- ✓ Estratégia 2 - Oferta Pública - Apoio ao Crédito Habitacional: Auxílio do Estado no pagamento da entrada do contrato para aquisição de imóvel, financiado com recurso do FGTS, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

- ✓ Estratégia 3 – Convênios – Construção de Habitações: Construção de unidades habitacionais de interesse social e, Obras de infraestrutura para atendimento aos loteamentos de interesse social;
- ✓ Estratégia 4 – Rural – Aquisição de Material para Construção de Habitações: Convênio formalizado com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de UH do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa MCMV – Rural;

Atualmente, a Gerência de Habitação, administra 21 (vinte e um) convênios, em diversos municípios do estado, seja em construção de Unidades Habitacionais, de infraestrutura (pavimentação, drenagem, iluminação, redes para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário), terraplanagem, drenagem pluvial, dentre outros.

III.b - Gerência de Desenvolvimento Social – GEDES

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: FEHAB - ESTRATÉGIA III – CONVÊNIOS - "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS: Trabalho de acompanhamento junto aos municípios que celebraram convênio com o Estado, com o objetivo de orientar quanto a indicação e seleção de beneficiários; analisar e aprovar a documentação dos beneficiários finais; além de acompanhar, fiscalizar e validar a execução das atividades concernentes aos Projetos de Trabalho Técnico Social desenvolvidos pelos municípios ou pelas empresas contratadas.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PROGRAMA MORAR LEGAL: Realização de visitas domiciliares, cadastro socioeconômico e confecção de relatório acompanhamento social; Participação na Comissão Gestora de Convênio do Programa Morar Legal; Participação na Coordenação Executiva do Programa Morar Legal.

SANEAMENTO BÁSICO PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SÃO MATEUS: Realização de visita as comunidades quilombolas com o objetivo de elaborar pesquisa qualitativa e quantitativa, diagnóstico socioeconômico de comunidades e perfis sociais.

MACRODRENAGEM: Elaborar Projetos de Trabalho Técnico Social onde serão realizadas obras de intervenção urbana, considerando a mitigação dos impactos sociais e da paisagem urbana; Acompanhar, fiscalizar e validar a execução das atividades concernentes aos Projetos de Trabalho Técnico Social desenvolvidas pelo município ou pelas empresas contratadas.

III.c - Gerência de Regularização Fundiária – GERF

PROGRAMA MORAR LEGAL

O Programa Morar Legal foi instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, por meio do Decreto 4784-R, de 21 de dezembro de 2020, tendo por objetivo auxiliar os Municípios do Estado do Espírito Santo

interessados fornecendo orientação, apoio técnico e financeiro às ações municipais de regularização fundiária em núcleos urbanos informais, públicos e privados e, em especial, aqueles promovidos pelo Poder Público, previstos na legislação federal vigente.

Conforme Resolução CGFEHAB Nº 051, de 01 de fevereiro de 2022, a SEDURB está autorizada a alocar recursos orçamentários e financeiros no valor estimado de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S.

Interessados em aderir ao Programa Morar Legal devem preencher e encaminhar o requerimento de adesão via sistema E-Flow, disponível no link <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/809438d3-35af-6e80-5d6a-6858b5fd5ac8?d=1>

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DO ESTADO

- Regularização de “Fazenda Maruípe”

Processo de regularização fundiária urbana dos imóveis (terrenos) localizados na área conhecida como “Fazenda Maruípe”, que inclui parte dos bairros São Cristóvão, Tabuazeiro, Maruípe, Santa Martha e Joana D'arc, para aquisição da propriedade em favor dos ocupantes que atendam os requisitos da Lei nº 10.796/2017.

Em nível de titulação estão as regularizações de São Cristóvão e Tabuazeiro na modalidade Regularização Urbana Específica – Reurb–E.

Links de acesso ao requerimento:

Pessoa física:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/09c0c4a1-a4f3-93ad-3bc3-b8edc9e39b44?d=1>

Pessoa jurídica:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/ca5bee1b-91d3-476e-73a5-cf3ac81ea429?d=1>

- Regularização de “Campinho do Moscoso”

Regularização dos imóveis localizados na região denominada "Campinho do Moscoso, situada no bairro Parque Moscoso, para aquisição da propriedade dos imóveis pelos proprietários das acessões (tais como construções e benfeitorias), que atendam os requisitos da Lei nº 10.453/2015.

Links de acesso ao requerimento:

Pessoa física:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/98a04c0a-a9db-09a1-3223-a6550e80fa04>

Pessoa jurídica:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/ca5bee1b-91d3-476e-73a5-cf3ac81ea429?d=1>

IV - Gerências integrantes da Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES

O desenvolvimento de projetos e programas da SUPES requer uma participação ampla e integrada de toda equipe técnica. Essa abordagem é essencial, dada a natureza das demandas, que exigem o conhecimento técnico especializado e multidisciplinar reunido nas três Gerências:

Gerência de Estudos e Pesquisas Regionais (GEPRE), Gerência de Política Estadual de Saneamento (GEPEs) e Gerência de Apoio à Governança Regional (GAG). Por essa razão, os itens descritos a seguir são executados conjuntamente.

Projeto Universaliza.ES

O Projeto Universaliza.ES tem como objetivo viabilizar a estruturação de soluções de concessão e/ou parcerias público-privadas (PPPs) para o setor de saneamento básico, abrangendo 32 municípios capixabas. A iniciativa busca garantir o cumprimento das metas de universalização do Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), que estabelece o atendimento de 99% da população com abastecimento de água potável e 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 2033.

Os municípios contemplados na estruturação são:

- Municípios atendidos por autarquias municipais: Alegre, Alfredo Chaves, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Guaçuí, Ibirapu, Ibitirama, Iconha, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus, Sooretama e Vargem Alta.
- Municípios atendidos pela CESAN (sem contrato de programa): Laranja da Terra, Piúma, Ponto Belo, Mucurici, Pinheiros, Montanha e Presidente Kennedy.

Este projeto decorre de uma demanda do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo - MRAE/ES que, por meio das Resoluções nº 007/2024 e 016/2025, autorizou a SEDURB a conduzir a contratação de estudos técnicos voltados à universalização do saneamento nos municípios atendidos pelos SAAEs e os 7 (sete) municípios com contratos precários, atendidos pela Cesan.

O protagonismo interfederativo é elemento central do projeto, uma vez que, ao integrarem a MRAE/ES, Estado e municípios assumem papel ativo na formulação, acompanhamento e deliberação sobre as políticas públicas de saneamento. De forma colegiada definem as prioridades e orientam as soluções a serem estruturadas, garantindo que o projeto reflita as reais necessidades locais e regionais.

O desenvolvimento dos estudos de modelagem da concessão e/ou PPPs está sendo realizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), instituição Federal com notória especialização em estruturação de projetos de infraestrutura, especialmente em saneamento, utilizando-se recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Com prazo estimado de 36 meses, o contrato assinado com o BNDES em novembro de 2025, prevê a elaboração de estudos técnicos, jurídicos, ambientais e econômico-financeiros, que irão definir o modelo de negócio mais adequado às realidades locais, incluindo as minutas de edital e de contrato a serem submetidas à apreciação dos órgãos de controle competentes, garantindo segurança jurídica e transparência em todas as etapas do processo.

De forma complementar, o projeto também abrangerá a elaboração de estudos técnicos nos eixos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que subsidiarão o Plano Regional de

Águas e Esgoto do Espírito Santo (PRAE/ES) e a atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos 78 municípios capixabas.

Comunidades Quilombolas do Sapê do Norte - São Mateus/ES

O acesso à água potável e ao esgotamento sanitário é essencial para a saúde pública, a redução das desigualdades e a dignidade humana. Com o intuito de regulamentar e ampliar a cobertura dos serviços de saneamento, foi instituído o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), que estabelece metas de universalização até o ano de 2033. No entanto, ainda há grandes desigualdades no acesso, especialmente em áreas rurais e comunidades tradicionais.

No município de São Mateus/ES, situado na região norte do Estado, encontram-se diversas comunidades quilombolas integrantes do Território do Sapê do Norte, que enfrentam limitações quanto à disponibilidade, qualidade e regularidade no abastecimento de água, além de soluções de esgotamento sanitário inadequadas.

Diante desse contexto, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, em conjunto com a Defensoria Pública da União propôs a Ação Civil Pública nº 5004882-45.2023.4.02.5003, com o objetivo de assegurar o direito das comunidades quilombolas ao acesso à água potável.

Como desdobramento da decisão do Governo relativa às providências cabíveis ao Estado no âmbito dessa Ação, a SEDURB/ES, realizou o diagnóstico dessas comunidades quilombolas localizadas no município de São Mateus, a fim de identificar as ações necessárias à promoção da segurança hídrica. Já a CESAN ficou responsável pelo diagnóstico nas comunidades de Conceição da Barra/ES.

No final de 2024, foi assinado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relacionado ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG. O Anexo 3 desse Acordo destina R\$ 900 milhões para ações estruturantes voltadas à melhoria da qualidade de vida das comunidades quilombolas do Território do Sapê do Norte, no Espírito Santo, como parte dos esforços de reparação aos povos tradicionais afetados.

Conforme previsto no Anexo, cabe ao Governo Federal a execução das ações financiadas com os recursos nele estabelecidos. No âmbito estadual, foi criada, em dezembro de 2024, a Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD), responsável por coordenar, orientar, monitorar e fiscalizar o planejamento e a execução de projetos estratégicos de reparação, restauração e compensação socioambiental no território capixaba.

Considerando as diretrizes do Acordo, a SEDURB realizou, em 12 de novembro, reunião com representantes do Governo Federal, da SERD e Defensoria Pública Estadual/NUDAM, com o objetivo de promover alinhamento sobre as ações de saneamento voltadas às comunidades quilombolas do Sapê do Norte.

Após essa reunião, foram encaminhados aos representantes do Governo Federal que participaram da reunião, dentre outros documentos, aqueles referentes ao diagnóstico e ao levantamento de campo previamente realizados pela SEDURB e pela CESAN nas comunidades

quilombolas do Sapê do Norte, localizadas nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das estratégias federais, em especial aquelas voltadas ao aprimoramento das condições de saneamento básico.

Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo — PRAE/ES

Em atenção a Resolução MRAE/ES nº 015/2025, a SEDURB contratou em novembro de 2025, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (PRAE-ES), observando a Lei nº 11.445/2007 atualizada pela Lei nº 14.026/2020, cujos pontos principais em suma são: Abrangência de que o Plano cobrirá os serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, contemplando as especificidades das áreas urbanas e rurais dos 78 municípios do Estado; inclusão de um diagnóstico da situação atual; a definição de objetivos e metas (de curto, médio e longo prazo) para a universalização dos respectivos serviços; diretrizes para investimentos; procedimentos para monitoramento e avaliação; diretrizes para padronização dos Planos Municipais de Saneamento Básico; definição de parâmetros de atendimento essencial à saúde pública (potabilidade e volume mínimo de água), e medidas estruturantes (institucionais, de capacitação e tecnológicas).

O Plano terá um horizonte de 20 (vinte) anos e deverá ser revisto em um prazo não superior a 10 (dez) anos. Deverá ser estruturado por tipo de serviço, bacias hidrográficas, zonas urbana/rural e, compatível com os Planos das Bacias Hidrográficas; com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e os Planos Diretores Municipais.

Convênios de Saneamento Básico

Em colaboração com a SUBAD/GESCONV, e em caráter excepcional diante do volume de pleitos municipais por convênios com o Estado para investimentos em saneamento básico, a SUPES/GEPES recebeu a incumbência de disponibilizar sua equipe para realização das análises técnicas dos respectivos pedidos.

Atualmente há diversas solicitações municipais sendo submetidas ao procedimento padrão de análise técnica, para que o avanço do atendimento às exigências técnicas pelos municípios alcance o estágio necessário para proporcionar a formalização das assinaturas dos respectivos convênios.

Nova Política Estadual de Saneamento Básico – PESB

Após a atualização da Lei nº 11.445/2007, do marco regulatório do saneamento básico, pela Lei nº 14.026/2020, a SEDURB adotou todas as providências para revisão da Lei nº 9096/2008, da Política Estadual de Saneamento Básico – PESB, que se tornou desatualizada em virtude do arcabouço legal federal.

Em 2023 foi contratada a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, para realizar os serviços técnicos especializados de estruturação da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo - MRAE/ES e, para auxiliar a SEDURB na formulação do texto básico da nova PESB, na realização de consultas e audiências públicas, até alcançarmos a versão final do anteprojeto de lei para tramitar internamente nos órgãos afins da estrutura do Governo do Estado.

Após o cumprimento de todas as etapas formalmente exigidas, o anteprojeto de lei da nova PESB foi encaminhado à Secretaria de Governo do Estado - SEG, já tendo adquirido status de Projeto de Lei para ser enviado à apreciação e aprovação da Assembleia Legislativa do Espírito Santo – ALES.

Aquisição de Caminhões para Doação aos Municípios - Ata de Registro de Preços

Aquisição de caminhões novos para doação aos municípios do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura municipal e otimizar a prestação de serviços essenciais, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (caminhões coletores compactadores), distribuição e abastecimento de água (caminhões pipa) e movimentação de materiais para obras públicas e serviços urbanos (caminhões caçamba basculante e poliguindaste com caçamba estacionária).

Essa ação, que prevê a doação desses equipamentos, permitirá a modernização da infraestrutura municipal de saneamento e o aprimoramento da prestação de serviços essenciais, contribuindo para o bem-estar da população capixaba.

V - MRAE/ES

Instituída pela Lei Complementar 968/2021 e alinhada com as diretrizes de regionalização do Novo Marco Legal do Saneamento, a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES congrega o Governo Estadual e os 78 municípios. Nesse contexto, Estado e municípios unem esforços para tomar decisões conjuntas sobre saneamento, delineando estratégias, ações e investimentos necessários para alcançar a universalização dos serviços no Espírito Santo até 2033.

No dia 02/10/2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado o decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 que instituiu o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES.

Em um compromisso voltado para a universalização do saneamento básico, o Governo do Espírito Santo promoveu, em 20/11/2023, a reunião inaugural da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES. Nessa reunião houve a eleição e posse do Secretário Geral, aprovação do calendário de reuniões, além de outras deliberações, instituindo assim a governança da MRAE/ES, conforme definido na referida Lei Complementar.

A governança da Microrregião conta, ainda, com um Comitê Técnico – COMITEC, composto por 12 membros: três representantes indicados pelo Governo do Estado, oito representantes indicados e eleitos dos municípios e um docente de Universidade Federal.

Esse comitê desempenha papel crucial na análise prévia de temas da pauta de reuniões do Colegiado Regional, fornecendo as análises técnicas necessárias. O processo de seleção teve início com o lançamento do edital, as inscrições de candidaturas, a lista das inscrições deferidas e/ou indeferidas até a escolha e eleição dos representantes pelo Colegiado Regional, ocorrida no dia 30/01/2024.

Integrando a governança da MRAE/ES, encontra-se o Conselho Participativo, formado por 11 membros, sendo nove da Sociedade Civil (três indicados pela Assembleia Legislativa e seis eleitos pelo Colegiado Regional), um representante sindical vinculado ao setor de saneamento, e um representante de usuários indicado pela FAMOPES. O Conselho Participativo é responsável pelo controle social das atividades da MRAE/ES.

O Regimento Interno Definitivo, após análise da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que realiza o controle de legalidade dos atos da autarquia intergovernamental, foi aprovado na 6ª reunião do Colegiado Regional, conforme Resolução 12/2024.

Visando a transparência dos atos da MRAE/ES, foi desenvolvido o site da MRAE/ES, que se encontra hospedado em domínio tipo “es.gov.br”, disponibilizado na rede mundial sob o seguinte endereço eletrônico: www.mrae.es.gov.br.

E - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao Programa de Integridade instituído pela Lei Estadual nº 10.993/2019, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb elabora e apresenta seu Plano de Integridade, por meio do qual reafirma o compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento à corrupção, a mitigação de riscos e o fortalecimento da transparência na gestão pública.

A publicação do Plano de Integridade ocorre em um contexto de reforma administrativa e de expansão significativa das atribuições e dos resultados alcançados pela Sedurb nos últimos anos. Trata-se de um órgão com atuação finalística nas áreas de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano, responsável pela análise, coordenação e execução de projetos estratégicos, incluindo a execução direta de obras e serviços, bem como a gestão de convênios e contratos administrativos.

Os desafios inerentes a esse processo de crescimento reforçam a necessidade de consolidar uma cultura organizacional pautada pela ética e pela integridade. Nesse sentido, a Sedurb avança com a criação e a estruturação da Unidade de Integridade e da Comissão de Ética, além do fortalecimento da Unidade Executora de Controle Interno e dos serviços de Ouvidoria Setorial, ampliando e qualificando os mecanismos de prevenção, controle e responsabilização. Reafirmo, enquanto gestor máximo da Pasta, o compromisso de assegurar os recursos humanos, materiais e institucionais necessários ao planejamento e à execução das medidas previstas neste Plano de Integridade, bem como de incentivar a realização de ações e eventos voltados à promoção da ética, à prevenção da corrupção e à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados.

A capacitação e o treinamento permanentes dos servidores são prioridades para a efetiva implementação do Programa de Integridade da Sedurb. Cabe à alta administração, nesse processo, atuar como exemplo e referência de conduta ética, manifestando apoio inequívoco às ações de integridade, estimulando a participação nas iniciativas internas e fortalecendo a comunicação, bem como a observância dos códigos, normas e políticas institucionais voltadas à promoção da integridade.

Marcos Aurélio Soares da Silva

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

F - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

F.1 - Unidade de Gestão da Integridade

A Unidade de Integridade da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, foi criada por meio da Portaria Nº 036-S, de 10 de agosto de 2022, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituído pela Lei n.º 10.993, de 24 de maio de 2019.

Em 26 de setembro de 2025, através da Portaria Nº 051-S, o Secretário instituiu novos Compliance Officer, responsáveis por coordenar e atualizar a estruturação do Plano de Integridade.

Compete à Unidade de Integridade da SEDURB:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas; II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade; III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDURB com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEDURB.

São atribuições da Unidade de Integridade da SEDURB, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente; II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento; III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento; IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEDURB; V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEDURB; VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEDURB e propor ações para seu aperfeiçoamento; e VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

F.2 - Comissão de Ética

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, adotará como princípios éticos, as diretrizes estabelecidas na Política Pública Estadual dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, regulamentada pelo Código de Ética, instituída pelo Decreto Estadual Nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005.

I – Das Competências

Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética; b) requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades; c) promover a manutenção de alto padrão ético; d) divulgar este Código de Ética; e) assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética; f) orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas; e g) elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

A comissão de ética foi instituída na SEDURB através da Portaria nº 005-S, de 27 de janeiro de 2026.

F.3 - Ouvidoria

Vinculada à Secretaria de Estado de Controle e Transparência, a Coordenação de Ouvidoria-geral do Estado é responsável pela gestão da Rede de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, com o propósito de fomentar a participação popular, receber e processar as demandas do cidadão, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços estaduais prestados à sociedade.

Os pedidos de acesso à informação, com base na Lei nº 9.871/2012, são registrados no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria, por determinação do Decreto nº 3726-R, de 10 de dezembro de 2014. Desse modo, a Ouvidoria-geral do Estado passou a ser responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Canais de contato disponibilizados pela Ouvidoria-geral do Estado:

Presencial: Av. João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Holffman, 10º andar.
Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29052-123

Site: ouvidoria.es.gov.br

E-mail: ouvidoria@es.gov.br

Telefone: 0800 022 11 17

F.4 - Unidade Executora de Controle Interno – UECl

Da Instituição

A Unidade Executora de Controle Interno – UECl, foi instituída pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, desde 04/08/2017, através da Portaria Nº 075-S, conforme a Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017.

Em 26 de setembro de 2017, através da Portaria 050-R, a comissão foi reestruturada, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Compete à UECI/SEDURB, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SEDURB/FEHAB; II - apoiar, supervisionar e monitorar os controles internos de gestão; III - apoiar e monitorar o gerenciamento de riscos do órgão/entidade; IV - adotar medidas de integridade e compliance; V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública Estadual; VI - elaborar parecer quanto à regularidade da execução de concursos públicos e de nomeações; VII - impulsionar a elaboração das normas de procedimentos da SEDURB; VIII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

F.5 - Corregedoria

A Sedurb não possui Corregedoria própria, utilizando, quando necessário, da Corregedoria Geral do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Controle e Transparência, que é a instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem Corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17.

Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável.

(<https://secont.es.gov.br/corregedoria>)

G - GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

G.1 - Conceito de risco à integridade

A gestão de riscos à integridade é um processo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos de corrupção, fraude e outros desvios éticos que podem afetar os objetivos de uma organização. Essa prática utiliza mecanismos de controle interno e supervisão para garantir que os objetivos sejam alcançados de maneira íntegra e em conformidade com as

leis, normas e valores institucionais. Os pilares fundamentais são a prevenção, a detecção e a correção.

O art. 2º, IV da Lei nº 10.993/2019 conceitua risco de integridade como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

O efetivo tratamento dos riscos à integridade propicia maiores níveis de credibilidade e confiança institucional, favorece a transparência e ajuda a salvaguardar os valores éticos e a respeitabilidade de nossa Secretaria.

G.2 - Tipologia e Plano de Ação aos Riscos de integridade SEDURB

Foram considerados os seguintes riscos à integridade a serem tratados mediante controles específicos:

PLANO DE AÇÃO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO DO RISCO
Nepotismo	Nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.	Exigir de todos os servidores da SEDURB "Declaração de Parentesco" com a autoridade nomeante ou de servidor investido em cargos de direção, chefia ou assessoramento no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no momento da posse para o cargos.
Desvio de Pessoal ou de Recursos Materiais	Agentes públicos executando funções que não estão incluídas nas atribuições do cargo ou função. Utilização de recursos e/ou materiais fora das finalidades do serviço público da SEDURB.	Solicitar a todos servidores declaração de ciência e compromisso com o Código de Ética do Estado (Comissão de Ética).
Conflito de Interesses	Práticas comerciais particulares por agente público em conflito com sua função exercida no órgão. O interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função. Agir ou omitir-se, por influência externa em detrimento do interesse público. Inobservância do Princípio da	Solicitar a todos servidores: 1. Declaração de ciência e compromisso com o Código de Ética do Estado do Espírito Santo. 2. No ato da contratação de novos servidores a última Declaração de Bens e Rendas.

PLANO DE AÇÃO

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO DO RISCO
	Segregação de Função. Não se declarar impedido ou suspeito de atuar na sua função quando com ela concorrer interesse particular próprio ou de parentes ou amigos íntimos.	
Corrupção, Fraude, Distribuição Irregular de Verbas Públicas	Comportar-se de forma a conceder vantagem indevida a contratados, conveniados ou agentes públicos; Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados em detrimento à Administração Pública. Indícios de crimes licitatórios ou transferências voluntárias indevidas de recursos públicos nos convênios.	1. Divulgar os canais de denúncia (ouvidoria e Comissão de Ética); 2. Solicitar, no ato da contratação, última Declaração de Bens e Rendias de todos servidores; 3. Mater Portaria da UECI atualizada e comissão atuante. Municípios e seus fornecedores - Convênios SEDURB: 1- Realizar "Curso de Convênios" para Municípios e seus fornecedores; 2- Solicitar Declaração de ciência e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores do Estado. Inserir na documentação prévia à assinatura do Convênio. Fornecedores Contratados pela SEDURB: Inserir nos Editais de licitação cláusula anticorrupção e LGPD nos contratos (minuta PGE)
Uso Indevido ou Manipulação de Dados/Informações	Acesso ou concessão de acesso indevido às informações restritas para uso ou divulgação indevida. Manipulação e alteração de dados e informações para benefícios próprios ou de terceiros.	Solicitar a todos servidores: 1. Termo de Compliance e LGPD (ciência e cumprimento de todas as normas); 2. Divulgação da Cultura de Segurança da Informação e Comunicação.
Ameaças à Isenção e à Autonomia Técnica	Desconsideração da posição técnica na tomada de decisão. Negacionismo Científico. Emissão de Parecer Técnico em desconformidade com as evidências constantes no processo. Influenciar em processo decisório em que deveria declarar-se impedido ou suspeito.	Difusão da Cultura Profissional das diversas categorias dos profissionais do órgão com publicidade dos seus respectivos códigos de conduta profissional. Aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho e de comunicação interna que possibilitem e registrem o trabalho de maneira colaborativa.

PLANO DE AÇÃO

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO DO RISCO
Desvio Ético ou de Conduta	Praticar condutas que são vedadas pela Lei ou Código de Ética. Inobservância dos deveres do Servidor Público estabelecidos na Lei ou no Código de Ética. Assédio Moral ou Sexual ou condutas injuriosas ou preconceituosas relativas à raça, credo, origem, orientação sexual, etc.	1. Divulgar curso de Ética da ESESP. 2. Realizar campanhas informativas/educacionais referentes às Condutas Éticas desejáveis. 3. Manter Comissão de Ética da SEDURB atualizada e atuante. 5. Declaração de ciência e compromisso com o Código de Ética.
Assédio moral e sexual no trabalho	Assédio moral - expor de forma prolongada e repetitiva os servidores a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias que podem provocar danos psicológicos e físicos; e Assédio sexual – constranger com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.	Implementar e disseminar campanhas educativas sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual.

G.3 - Abordagem, análise e tratamento dos riscos à integridade

Abordagem e metodologia de trabalho

O processo de gestão dos riscos à integridade na Sedurb será conduzido por cada gestor cabendo a sua avaliação quanto a pertinência dos riscos identificados nos processos sob sua responsabilidade, nas atividades em que poderiam ocorrer e avaliando as medidas de proteção já existentes ou sugerindo a criação de novas medidas, considerando a sua efetividade e oportunidades de aprimoramento.

As medidas de mitigação dos riscos de integridade da Sedurb e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, aplicados a cada caso, serão determinadas com base no apetite aos riscos estabelecidos.

Análise e tratamento dos riscos à integridade

O monitoramento dos riscos à integridade, sobretudo quanto a pertinência das evidências geradas para monitoramento em relação ao resultado esperado com a medida de tratamento serão alvo de acompanhamento pela Unidade Executora de Controle Interno – UECI/SEDURB. O monitoramento será realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão com realização de entrevistas periódicos com servidores, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços para avaliar se estão todos cientes dos valores e políticas que orientam a atuação do órgão ou entidade, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm propiciado resultados práticos satisfatórios.

As evidências geradas e colhidas serão tratadas e revisadas, caso necessário, junto aos subsecretários, sendo posteriormente indicadas ao Secretário.

Anualmente a UECI/SEDURB apresentará relatório com as conclusões do ciclo de monitoramento e avaliação visando conhecimento e deliberação superior.

H - PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA INTEGRIDADE

Para que se tenha sucesso com o Plano de Integridade, será determinante que as ações abaixo descritas sejam implementadas pelos respectivos responsáveis, que os riscos apontados sejam observados e aplicados por toda equipe de servidores da SEDURB.

AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÕES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Divulgar o Plano de Integridade para todos os servidores, estagiários e demais prestadores de serviço da SEDURB	Unidade de Integridade	31/03/2026
Criar peças publicitárias para divulgação do Plano de Integridade	Assessoria de Comunicação	20/03/2026
Avaliar e atualizar, ao menos uma vez por ano, o Plano de Integridade	Unidade de Integridade	Contínuo
Manter atualizado no sítio da SEDURB versão do Plano de Integridade	Assessoria de Comunicação	Contínuo
Treinar todos os servidores, comissionados, estagiários e demais prestadores de serviços da SEDURB no Código de Conduta	Comissão de Ética	Até: 30/05/2026
Treinar todos os novos servidores, comissionados, estagiários e demais prestadores de serviços, no Código de Conduta	Comissão de Ética	Até 30 dias após contratação
Criar e estabelecer canais para comunicação com a Comissão de Ética	Comissão de Ética	27/03/2026
Criar espaço no sítio eletrônico da SEDURB para divulgação dos trabalhos a serem executados pela Comissão de Ética	Assessoria de Comunicação	27/03/2026
Disponibilizar o Código de Conduta no site e na intranet da SEDURB	Assessoria de Comunicação	30/03/2026
Divulgar, por meio de descanso de tela, na Intranet, temas voltados para ética profissional	Comissão de Ética / Assessoria de Comunicação	Periodicamente
Divulgar no site da SEDURB, canal exclusivo da Ouvidora Geral do Estado, para manifestação de denúncias.	Unidade de Integridade / Assessoria de Comunicação	Até 30/03/2026

I - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Para consolidar a cultura de integridade na SEDURB, será necessária ampla comunicação e capacitação dos servidores. O Plano de Integridade será amplamente divulgado, com publicação no site institucional e ações de comunicação interna, como mensagens da Alta Administração, materiais informativos, campanhas e orientações sobre canais de denúncia e o Código de Ética.

A Unidade de Integridade coordenará a elaboração de conteúdos e a realização de treinamentos. Tanto a Alta Administração quanto os servidores poderão sugerir temas relevantes para serem abordados nas ações de comunicação e formação.

J - MONITORAMENTO

O Plano de Integridade deve ser continuamente acompanhado pela Unidade de Integridade, com envolvimento de todos os servidores na promoção da cultura de integridade. O monitoramento verificará a efetividade das ações, permitindo identificar desvios, cobrar o cumprimento de metas e ajustar rumos quando necessário, com reporte à alta administração.

O cumprimento integral do Plano de Integridade exige o **mais alto nível de comprometimento de toda equipe**. Este não é apenas um documento; é um **guia prático de uma responsabilidade compartilhada**. A **colaboração e a vigilância de cada servidor** são cruciais para garantirmos um ambiente de trabalho íntegro e robusto.

Unidade de Integridade - SEDURB